

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais

Pça. Pe. João Loureço Leite, 53 – Centro – Ilicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

LEI Nº 1324 DE 19 DE ABRIL DE 2002

Institui gratificação para as funções que menciona, extingue e cria cargos, autoriza contratação e dá outras providências.

O Povo do Município de Ilicínea, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituída uma gratificação de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) ao servidor efetivo que efetuar os serviços de manuseio de “motoserra” e Carpintaria na Prefeitura Municipal de Ilicínea.

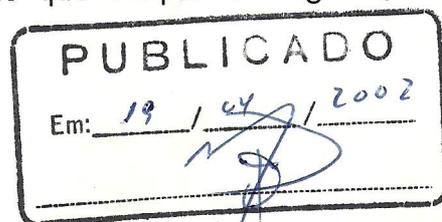
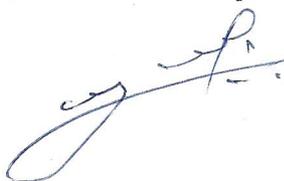
Art. 2º. Fica criada a função do chefe de setor de estradas de rodagem.

Parágrafo único. Ao servidor que ocupar esta função, terá direito a uma gratificação de chefia de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais).

Art. 3º. A gratificação definida para o auxiliar de serviços gerais que operar máquinas pesadas/motoniveladora (patrol), pelo parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 1283 de 28.06.01, passa a equivaler a R\$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais).

Art. 4º. Fica instituída uma gratificação no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), ao servidor que prestar serviços na função de construtor de Mata-burros e manuseio de madeiras.

Art. 5º. Fica instituída uma gratificação de R\$ 90,00 (noventa reais), ao servidor Auxiliar de Serviços Gerais que ocupar o cargo de

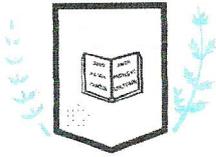


PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais

Pça. Pe. João Loureço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000



operador de máquinas pesadas/retroescavadeira, até que se promova concurso público para preenchimento da vaga.

Art. 6º. Aos servidores que ocuparem a função de liberação e instalação de manilhas em estradas vicinais, será devida em gratificação de R\$ 90,00 (noventa reais).

Art. 7º. Fica criada a função de Chefe de Biblioteca Pública Municipal, com as atribuições de pedido de compra, controle de acervo e manutenção das atualizações.

Parágrafo único. Fica instituída uma gratificação para o servidor público que exercer a Função, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 8º. Fica instituída uma gratificação de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) ao servidor público que lota o cargo de electricista da Prefeitura Municipal de Ilicínea.

Art. 9º. Fica criada a função de Chefe do Laboratório Municipal/Setor de Análises Clínicas.

Parágrafo único. Fica instituída uma gratificação de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) ao servidor que ocupar esta função.

Art. 10. Fica instituída uma gratificação no valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), ao servidor auxiliar de serviços gerais que prestam serviços de cozinha, limpeza e distribuição de correspondência no interior do prédio da Prefeitura Municipal de Ilicínea.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais

Pça. Pe. João Loureço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000



Art. 11. Será devida uma gratificação ao servidor que manusear o aparelho de soldas no âmbito do Almoxarife Municipal, no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 12. Fica instituída uma gratificação no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), aos motoristas de caminhão caçamba que trabalham na impermeabilização de estradas vicinais, transportando cascalho, e aos motoristas de caminhão carroceria que transportam e auxiliam na carga e descarga de madeiras nos feitos de mata-burros.

Art. 13. Fica criada uma gratificação no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), a qual fará jus o servidor efetivo do cargo de operador de máquinas pesadas motoniveladora, que na ausência de seu modo de trabalho exercer a função de motorista.

Art. 14. Fica criada uma gratificação no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) ao servidor operador de máquinas pesadas retroescavadeira que exercer a operação de operador de máquinas pesadas pá-carregadeira, até que se efetue concurso para provimento da vaga.

Art. 15. Será devida uma gratificação de R\$ 50,00 (cinquenta reais) às auxiliares de serviços gerais efetivas que forem responsáveis pela guarda e distribuição de remédios nos postos de saúde.

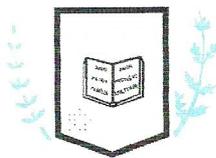
Art. 16. Fica instituída uma gratificação no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor assistente de serviços administrativos/secretário de escola que desempenha atividades em outros setores da Prefeitura Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais

Pça. Pe. João Loureço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000



Art. 17. Fica instituída uma gratificação no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) ao servidor efetivo concursado para almoxarife que exerce a função de auxiliar de mecânica, lavagem e borracharia.

Art. 18. Fica criado o cargo comissionado de Coordenador de Atividades Administrativas no âmbito da administração pública municipal com vencimentos de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

Parágrafo único. As despesas do cargo correrão por conta da seguinte dotação: 04.122.04114.001 3190.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.

Art. 19. Fica extinta uma vaga no cargo de diretor de escolas no âmbito da administração Municipal.

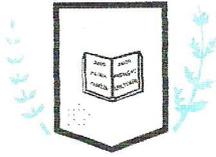
Art. 20. Fica o executivo Municipal autorizado a contratar por 06 (seis) meses, renovável por igual período, pessoal para as seguintes áreas:

§ 1º. uma vaga de assistente de serviços administrativos/secretário de escola.

§ 2º. uma vaga de digitador com vencimentos de R\$ 282,45 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco reais).

§ 3º. 04 (quatro) vagas de assistente de serviços gerais com vencimento de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais).

Art. 20A. Os servidores que se beneficiarem das gratificações ora aprovadas, não poderão receber, em nenhuma hipótese, o adicional por serviço extraordinário, sendo certo que as gratificações implicam a extensão de jornada sempre que se fizer necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais

Pça. Pe. João Loureço Leite, 53 – Centro – Illicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

2002.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de maio de

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

Illicínea, 19 de abril de 2002.

MÁRCIO HENRIQUE RODRIGUES

Prefeito Municipal